



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

**CONTRATO: N° 298/2023**

**PROCESSO: N° 205/2023**

**DATA: 12/12/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Portuguesa, n° 455, bairro Partemon, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n° **00.411.441/0001-86**, representada neste ato pelo Sr. **MARINO KLOS**, e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 1005445372, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o n° 167.984.730-91, residente e domiciliado na Rua Portuguesa, n° 455, bairro Partemon, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para a Unidade Municipal de Saúde do município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 07/2023 de 14 de novembro de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, materiais odontológicos e ambulatoriais para as Unidades Básicas de Saúde, os seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	300	UN	Seringa descartável 20 ml – sem agulha – com rosca	Injex	0,32	96,00
42	15	LT	Clorexidina, solução alcoólica 0,5% - 1 litro, antisséptico tópico - validade superior a 12 meses	Rioquímica	14,00	210,00
57	15	LT	Detergente enzimático para dissolução de matéria orgânica – 1 litro - validade superior a 24 meses	Ciclofarma	18,00	270,00
63	800	CX	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar com 50 unidades cada caixa.	Acon	18,99	15.192,00
65	10	UN	Pomada de mupirocina 20g / bisnaga com validade superior a 12 meses	Cristalia	25,00	250,00
66	02	LT	Solução de lugol 5% - 1 litro	Laborclin	300,00	600,00
68	100	UN	Cateter nasal, tipo óculos.	Biosani	1,05	105,00





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

81	300	AMP	Complexo b injetável ev/im – 2ml- validade superior a 12 meses	Hypofarma	1,90	570,00
109	20	UN	Pinça mosquito curva 10 cm	Maryam	20,00	400,00
151	30	UN	Broca aço contra - ângulo n°5	Jota	4,00	120,00
154	20	UN	Broca aço contra -ângulo n°8	Jota	4,00	80,00
169	15	UN	Sonda exploradora dupla n°5, cabo oitavado.	Duoflex	7,60	114,00
184	15	UN	Fita banda matriz metálico rolo de 0,05x5x500mm	Preven	1,38	20,70
188	50	UN	Taça de borracha extra macia	Preven	1,05	52,50
189	10	UN	Espátula duplex n°24F	Duoflex	10,00	100,00
201	20	CX	Pincel microbruch cx c/ 100 unidades	KG	7,00	140,00
208	05	CX	Tira lixa poliéster abrasiva caixa com 150 unidades	KG	7,00	35,00

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de **R\$ 18.355,20** (dezoito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O Município efetuará o pagamento dos materiais em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no decreto municipal n° 3.818/2018 mediante apresentação da nota fiscal atestando a conformidade do objeto licitado após a entrega dos materiais.

**OBS:** O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I-** Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 10 (dez) dias após envio do pedido pelo setor de compras.

**II-** Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

**III-** O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I -** Advertência;

**II -** Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

**III -** Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV -** Declaração de inidoneidade.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava**-Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**P/A: 2012 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 40**

**P/A: 2012 / 33903010000000 – Material Odontológico / RV – 40**

**P/A: 2111 / 33903010000000 – Material Odontológico / RV – 4011**

**P/A: 2137 / 33903010000000 – Material Odontológico / RV – 4500**

**P/A: 2111 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 4011**

**P/A: 2137 / 33903036000000 – Material Odontológico / RV – 4500**

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato:**

Será Fiscal do presente contrato a Sra. **Janaina C. de Pelegrin**, Secretária da Saúde, como gestora e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 12 de dezembro de 2023.**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

---

MK PRODUTOS MEDICO  
HOSPITALARES  
LTDA:00411441000186

Assinado de forma digital por MK  
PRODUTOS MEDICO  
HOSPITALARES  
LTDA:00411441000186  
Dados: 2023.12.12 16:26:04 -03'00'

**Paulo Duarte**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 00.411.441/0001-86  
CONTRATADA

---

**Fiscal do contrato**  
**Janaina C. de Pelegrin**

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**  
**Anilton Luiz Bortolini**  
**OAB/RS 26.314**



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87613204/0001-86